



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018-0011/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2024**, Processo Administrativo nº **1018-0011/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO**
  - 1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **56/2023**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
  - 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
  - 2.2.

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                        |  |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EMPRESA:                 | GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO EIRELI                                                                                                                                                                                                                |                                                                                        |  |
| CNPJ: 08.008.033/0001-90 | TELEFONE: (82) 3328-1252                                                                                                                                                                                                                          | E-MAIL: <a href="mailto:grafica.beirario@hotmail.com">grafica.beirario@hotmail.com</a> |  |
| ENDEREÇO:                | R JONAS JOSE DA SILVA, CEP 57.120-000, BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO: SATUBA, NÚMERO 01, BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 1233-5, CONTA: 126170-3, representante legal: Maria do Carmo Pereira dos Santos: RG: 1278741 SEDS/AL, CPF: 860.913.104-10. |                                                                                        |  |

| ITENS  | DESCRIÇÕES                                                                                                                                     | MARCAS    | MED. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------|-------------|---------------|
| 4 COTA | <b>IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINILICO - CORES 4x0, 180G IMPRESSO COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI COM INSTALAÇÃO- COTA RESERVADA.</b>              | BEIRA RIO | M²   | 625    | R\$ 23,00   | R\$ 14.375,00 |
| 15     | <b>CAVALETES INFORMATIVOS - PLACAS CAVALETES DE 1,20M X 1,00M EM METALON ANTIFERRUGEM, LAYOUT IMPRESSO EM ADESIVO CORES 4x0, 180G IMPRESSO</b> | BEIRA RIO | UND  | 100    | R\$ 400,00  | R\$ 40.000,00 |

1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                    |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |            |                       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|------------|-----------------------|
|                    | COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI.                                                                                                                                                         |           |     |       |            |                       |
| 18                 | <b>PLACAS DE IMPRESSÃO EM LONA - METALON ANTI-FERRUGEM 50MMX30MM NA CHAPA 18, LONA 440G DE ESPESSURA EM IMPRESSÃO DIGITAL UV. DIMENSÕES: TAMANHOS VARIADOS-AMPLA CONCORRÊNCIA.</b> | BEIRA RIO | M²  | 525   | R\$ 350,00 | R\$ 183.750,00        |
| 25                 | <b>TROFÉUS - TROFÉUS EM MDF, MODELOS VARIADOS, CORTE E GRAVAÇÃO A LASER, TAMANHO DE 30CM A 40CM</b>                                                                                | BEIRA RIO | UND | 700   | R\$ 50,00  | R\$ 35.000,00         |
| 26                 | <b>CHAVEIROS EM MDF - CHAVEIRO EM MDF DE 6CM MODELOS VARIADOS, CORTE E GRAVAÇÃO A LASER ARGOLAS E CORRENTES EM AÇO.</b>                                                            | BEIRA RIO | UND | 2.500 | R\$ 14,00  | R\$ 35.000,00         |
| 32 COTA            | <b>ADESIVO PARA OUTDOOR - IMPRESSÃO DE ADESIVO 140GR BRILHOSO ,9X3M COM APLICAÇÃO- COTA RESERVADA.</b>                                                                             | BEIRA RIO | UND | 20    | R\$ 700,00 | R\$ 14.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |            | <b>R\$ 322.125,00</b> |

**VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil e cento e vinte e cinco reais)**

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata será a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.  
3.2. São Órgãos Participantes: Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar/AL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento, no endereço indicado na ordem de fornecimento ou na Sede do Setor de Comunicação, praça Floriano Peixoto s/n – Centro, cep 57150000,AL.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13 DO REAJUSTE**

13.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

13.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames do Decreto Municipal nº 17/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

**14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

**Pilar –Alagoas, 25 de janeiro de 2024.**

RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271461  
Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO**

*Maria do Carmo Pereira dos Santos*

**GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO EIRELI  
FORNECEDOR  
MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL**